



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGO 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389 0

LEI Nº 185 DE 07 DE Junho DE 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR AUMENTO
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú autorizado a conceder aumento aos servidores Municipais nos moldes da planilha já existente.

ART. 2º- O presente aumento é com base no índice do Governo Federal sobre o percentual de 42,87% (Quarenta e dois, oitenta e sete por cento).

ART. 3º- Os reajustes do artigo (2º) segundo desta Lei terão seus efeitos retroativos a 1º de Maio de 1.995 e terão direito todos os servidores e cargos em comissão.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 07 de Junho de 1995

José Hugo de Sousa

1º Secretário

Visto:

Raimundo Lopes de Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Queiroz Pessoa, s/n. - Telefax (085) 914-1110 e 914-1112

CEP 63.960-000 — Banabuiú-CE

CGC 23 444 672/0001-91 - CGF 06 920 303-2

PROJETO DE LEI Nº 050 / 95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DAR AUMENTO AOS SERVIDO-
RES MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS .

APROVADO EM 1ª
VOTAÇÃO

EM 07 / 06 / 95

APROVADO EM 2ª. E
ULTIMA VOTAÇÃO

EM 07 / 06 / 95

Jose Hugo de Souza
Secretário (a)

Jose Hugo de Souza
Secretário (a)

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú autorizado a conceder aumento aos servidores municipais nos moldes da planilha já existente .

ART. 2º - O Presente aumento é com base no índice do Governo Federal sobre o percentual de % 42.87 (Quarenta e Dois, Oitenta e Sete Por Cento) .

ART. 3º - Os reajustes do artigo(2º) segundo desta lei terão seus efeitos retroativos a 1º de Maio de 1.995 e terão direito todos os servidores e cargos em comissão .

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Faço da Prefeitura Municipal de Banabuiú-Ceará, aos 30
de Maio de 1.995 .

Aluisio Cajazeiras de Sá
Prefeito Municipal .



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Queiroz Pessoa, s/n. - Telefax (085) 914-1110 e 914-1112

CEP 63.960-000 — Banabuiú-CE

CGC 23 444 672/0001-91 - CGF 06 920 303-2

MENSAGEM Nº: 010/95

Banabuiú, 30 de Maio de 1.995

Ilmo. Sr.

RAIMUNDO LOPES DE NASCONCELOS

MD .Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú

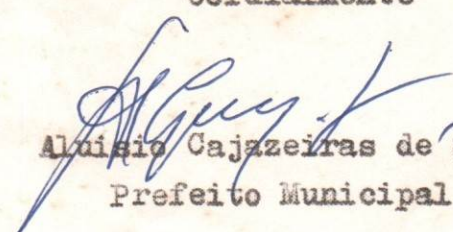
Nesta

Senhor Presidente

Estamos remetendo para apreciação desta Casa Projeto de Lei solicitando apreciação acerca de aumento aos servidores municipais, retroativo a 1º de Maio de 1.995 .

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e apreço .

Cordialmente


Aluísio Cajazeiras de Sá
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará
CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

P A R E C E R

As Comissões de Finanças e Orçamento e de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinarem minuciosamente o projeto de Lei Nº 010/95, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, que dar aumento de vencimentos aos servidores Municipais, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 07 de junho de 1995

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



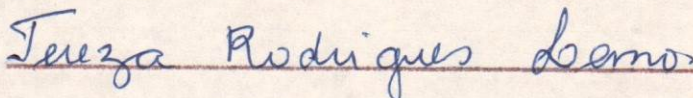
Antonio Bastos de Lima

Antonio Jerônimo de Oliveira



Urbano Ferreira Cunha Filho

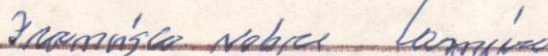
A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



Tereza Rodrigues Lemos



Antonio Bastos de Lima



Francisco Nobre Carneiro

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado o parecer da Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 07.06.95


Secretário

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado o parecer da Comissão de

Justiça e Redação

Em 07.06.95


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23.444.698/0001-30 — CGF 06.920.389-0

P A R E C E R

As Comissões de Finanças e Orçamento e de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinarem minuciosamente o projeto de Lei Nº 010/95, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, que dar aumento de vencimentos aos servidores Municipais, é de / parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 07 de junho de 1995

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Bastos de Lima

Antonio Bastos de Lima

Antonio Jerônimo de Oliveira

Urbano Ferreira Cunha Filho

Urbano Ferreira Cunha Filho

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tereza Rodrigues Lemos

Tereza Rodrigues Lemos

Antonio Bastos de Lima

Antonio Bastos de Lima

Francisco Nobre Carneiro

Francisco Nobre Carneiro